



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTRARIA SEI N° 11, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a responsabilização pelos trâmites necessários para o pagamento de mensalidades referentes aos atendimentos diretos realizados aos estudantes.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – PRAE/UFG, no uso de suas atribuições estatutária e regimental, considerando as especificidades dos requisitos da Política de Assistência Social Estudantil, regulamentada pela Resolução CONSUNI nº 044/2017, e, ainda, o disposto no Decreto [nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), RESOLVE:

Art. 1º A elaboração das folhas de pagamento será de responsabilidade da Diretoria de Indicadores Socioacadêmicos (DISA) da PRAE, bem como a sua inclusão e respectivas Listas de Credores no processo cadastrado no SEI para cada atendimento direto.

Parágrafo único. Após a inserção da documentação necessária relativa ao processo de pagamento das mensalidades referentes aos atendimentos diretos, a DISA, atribuirá o processo à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis para os procedimentos.

Art. 2º As folhas de pagamento serão geradas no primeiro dia útil subsequente ao dia 15 de cada mês, incluindo aqueles estudantes aptos em conformidade com portaria específica sobre os atendimentos.

Art. 3º A DISA será a responsável pela alteração do status na bolsa para ATIVO ou INATIVO em atendimento ao determinado pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, via processo SEI, o qual após determinação exarada deverá ser atribuído à DISA.

Art. 4º A DISA será a responsável pelo controle dos prazos dos atendimentos diretos e indiretos emergenciais determinados pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

Art. 5º A DISA será a responsável pela inclusão e alteração dos dados bancários dos estudantes, e caso seja necessário, se comunicará com os mesmos a fim de atualizar os mesmos.

Art. 6º A DISA será a responsável pela verificação das folhas de pagamentos com referência aos condicionantes para pagamento das mensalidades dos atendimentos diretos aos estudantes, nos primeiros 2 dias úteis de cada mês, devendo realizar as alterações necessárias, com posterior atribuição do processo à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maísa Miralva da Silva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis - PRAE/UFG

Referência: Processo nº 23070.027862/2020-11

SEI nº 1390401